

## DECRETO Nº 2.429, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Fixa o preço de passagens para o transporte coletivo de passageiros.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica fixado o preço das passagens para o transporte coletivo de passageiros, realizado no território do Município de Marmeleiro, partindo da sede até as localidades abaixo relacionadas, via Km 18, nos seguintes valores:

<b>Localidade</b>	<b>Valor</b>
- Linha Balestrin	R\$ 4,00
- Km 18	R\$ 4,00
- Linha Tonial	R\$ 4,55
- Fazenda Doca	R\$ 5,15
- Linha Gruta	R\$ 5,75
- Linha Fita Velha	R\$ 6,90
- Bagagem acima de 25 kg	R\$ 4,55
- Encomendas	R\$ 5,75

**Art. 2º** Para embarques efetuados no Terminal Rodoviário do Município haverá incidência da taxa de embarque no valor de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná,  
aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro